

Do Pble do Staínas, em caso de sua extinção, reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ES, sem indenização ou outro quaisquer ônus para a Municipalidade.

Parágrafo 2º - Que a paralização das atividades da referida Fundação, com o período superior a 90 dias consecutivos, autorizará a Municipalidade a promover as medidas necessárias para a sua extinção;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.223
De 13 de outubro de 1975.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação ao Conceição da Barra Tennis Club, uma área de terra, sita a Praça 7 de setembro nesta cidade, medindo 920,70 m², que se limita ao norte, com a continuação da Rua Mendes de Oliveira;

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo 1º, se destina a construção da sede e demais instalações do Conceição da Barra Tê-

nis Quib, conforme planta anexa.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal, expedirá Título de doação, em favor do donatário, com as condições constantes da Lei Municipal nº 708 (que regulamenta prazos para início e término de Obras em terrenos da Municipalidade).

Artigo 4º. Fica ressalvado ao donatário, o direito de requerer ao Executivo Municipal, prorrogação de prazos para início e conclusão da Obra, com base em imprevistos alegados pelo mesmo;

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.224/75

De 29 de Outubro de 1975.

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes dotações Orçamentárias, a saber: